



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA DA 10ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS

20 de junho de 2007, das 14h00 às 18h00

Brasília/DF

1. **Abertura pela Secretaria Executiva do CONAMA.**
2. **Posse dos novos conselheiros.**
3. **Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator nos termos do art. 24 do Regimento Interno do CONAMA.**
4. **Ordem do dia:**

4.1. Processo nº [02000.003674/2005-12](#) - GT para propor resolução que oriente os órgãos do SISNAMA no estabelecimento da Gestão Compartilhada de UCs e OSCIPs.

Interessado: Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Procedência: 9ª Câmara Técnica Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas, 19 de outubro de 2006 e 32ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, em 7 de fevereiro de 2007.

Antecedentes:

O processo, originário da Moção CONAMA nº 065/2005, foi analisado e discutido em quatro reuniões do Grupo de Trabalho e encaminhado à 9ª Reunião da Câmara de Unidade de Conservação e Demais Áreas Protegidas - CTUC para análise e deliberação.

Foi analisado e aprovado na 32ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

O processo, pautado na 85ª Reunião Ordinária do CONAMA, foi objeto de pedido de vistas, pelas Entidades Ambientais da Região Nordeste/GERC e pelo Ministério da Justiça e aguarda os pareceres para voltar a pauta da plenária.

Para conhecimento da CTUC

4.2. Processo nº [02000.008878/2001-16](#) - GT para propor resolução que regulamente o uso de Recursos Naturais para Fins Turísticos de Recreação e Lazer.

Interessado: Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Antecedentes:

Grupo de Trabalho criado em 2005 tendo sido resgatado da extinta Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo. Foram realizadas duas reuniões desse GT.

Em 2007, a Diretoria de Áreas Protegidas – DAP/MMA, contatou o Programa Nacional de Ecoturismo – PNE e verificou que a elaboração da Agenda Ambiental para o Turismo e a implantação de um Plano de Ação conjunta entre o MMA e o Ministério do Turismo já integraria os objetivos propostos pelo Grupo de Trabalho.

Em nota técnica de maio de 2007, a SBF sugere a suspensão das atividades do GT até que seja elaborado o plano de trabalho no âmbito a Agenda Ambiental do Turismo.

Avaliação do parecer da SBF e decisão sobre a manutenção do GT

4.3. Processo nº [00190.000417/2001-71](#) - Proposta de integração de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo ao SNUC.

Interessado: Governo do Distrito Federal (GUCPE/DPCEA/SUMAM)

Antecedentes:



O processo foi encaminhado ao CONAMA em 2003 a fim de dirimir discussões da Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos – GUCEP e da ASTEL (assessoria técnico-legislativo), ambos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH do Distrito Federal, sobre o possível enquadramento dessas categorias na Lei do SNUC.

- Foi deliberada na 4ª Reunião da CTUC em 2004 que a SEMARH participasse da próxima reunião para apresentar maiores informações.
- Não ocorreu a participação do representante do SEMARH.
- Em 2006 a Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF/MMA elaborou um parecer técnico-jurídico sugerindo a mudança de categoria de Parque Ecológico para a categoria de Parque Estadual. Já a categoria de Parque de Uso Múltiplos deveria ser regulamentado por leis urbanísticas, visto que suas características e objetivos se assemelham com os de Parques Urbanos. Este parecer ainda não foi avaliado pela CTUC.

Avaliação do parecer da SBF e encaminhamentos

4.4. Processo nº [02000.003181/2003-11](#) - Proposta de integração da categoria de Reserva Ecológica Particular – REP ao SNUC.

Interessado: Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará-SEMACE

Antecedentes:

- Em 2003 a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE solicita a inclusão da nova categoria (REP) no SNUC.
- Fundamentada em nota técnica a Secretaria de Biodiversidade e Floresta – SBF a 5ª reunião da CTUC posiciona-se favorável à inclusão da nova categoria no SNUC.
- Encaminhado o processo à CONJUR, em 2005, esta emite um parecer desfavorável ao pleito, alegando que não é permitido o exercício de atividade econômica em seu interior, não podendo assim, ser integrada ao SNUC.
- Na 9ª reunião da CTUC em 2006, a matéria é retirada de pauta pelo interessado.

Avaliação do parecer da SBF e da CONJUR para devidos encaminhamentos

4.5. Processo nº [02001.004810/2001-23](#) – Relatório técnico contendo diagnóstico situacional integral – Parque Nacional do Araguaia – PNA – SNUC.

Antecedentes:

- A Procuradoria Geral do IBAMA encaminhou o processo com parecer jurídico sobre as providências cabíveis ao CONAMA para vistas à Câmara Técnica.
- Em 2001 foi encaminhada a matéria aos conselheiros para conhecimento e retornou com parecer em 2004.
- Durante a 84ª Reunião Ordinária foram apresentados os encaminhamentos à matéria que trata de superposição de área indígena e UC.

Para conhecimento da CTUC e encaminhamentos

4.6. Reg. nº 00000.008005/2007-00

- Sugestões do IBAMA de temas para apreciação e posterior regulamentação a serem encaminhados a SBF para parecer técnico sobre a pertinência, conforme art. 26 do Regimento Interno.
 - Regulamentação das categorias de manejos, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico e Refúgio de Vida Silvestre.
 - Regulamentação dos artigos nº 47 e 48 da Lei nº 9.985.
- Encaminhamento à SBF conforme disposto no artigo 26º do regimento interno do CONAMA, anexo a portaria nº 168 de 10 de junho de 2005.

Para conhecimento da CTUC e encaminhamentos

5. Assuntos gerais.

6. Encerramento.

